

Lei Nº 29/62.

A Câmara Municipal de Bugatuba,
aprovou e em, Prefeito Municipal de
Bugatuba, sancionou a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Tica elevada para 60% (sessenta por cento)
o abono mensal de que trata a Lei Nº 216
de 7 de Abril de 1962.
- Artigo 2º - Em parte de 1º de janeiro de 1963 o referido
abono será incorporado ao vencimento
para todos os efeitos e na lei orçamen-
tária, - contará recursos para seu
pagamento.
- Artigo 3º - As dotações orçamentárias vigentes, serão
suplementadas oportunamente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação:-
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Bugatuba 5-10-62

deus Vira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Tavares
Responsável pela secretaria.